



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 239, DE NOVE DE SETEMBRO 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 255.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2013, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Departamento de Agropecuária		
05.001 - Departamento de Agropecuária		
20.606.0060.2009 - Manutenção Depto de agropecuária		
339032000.0000 - Material para Distribuição Gratuita		
776 - Convenio 115/2013 – SEAB	R\$	90.000,00
07.00 - Departamento de Viação		
07.01 - Departamento de Viação		
26.782.0050.1019 - Aquisição de Caminhões e Máquinas		
44905200.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
501 - Recursos de Alienação de Bens	R\$	165.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;		
776 - Convenio 115/2013 – SEAB	R\$	90.000,00
501 - Recursos de Alienação de Bens	R\$	165.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito